

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 36, Condomínio Parque Cedros, Aldeia/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 713, Loja 0101 na Galeria Santa Edwirges, bairro Prado, CEP 50.720-135, Município do Recife, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.975.795/0001-87, neste ato representada por seu Diretor **Humberto Machado Moura Filho**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Carteira de Identidade nº 5.058.521 SDS/PE, e CPF nº 037.549.564-93, residente e domiciliado na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, aqui, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem reajustar o valor contratual fixado no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes através da aplicação do índice do IPCA, passando ao valor de R\$ 4.230,97 (quatro mil duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos), passando a ter a seguinte redação:

2.1 – Pela prestação dos serviços de manutenção previstos neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ 4.230,97 (quatro mil duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos

serviços, mediante apresentação da competente nota fiscal com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.


1.2 – O disposto neste aditivo vigorará entre as partes a partir de 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, de de 2023.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU**

**VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.**

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____